

[Digite aqui]

ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ministério Público de Goiás, Secretaria de Estado de Segurança Pública**, por intermédio da **Polícia Militar do Estado de Goiás e Polícia Técnico Científica, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de Goiânia, Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia**, para o fim de desenvolverem ações conjuntas para realização de palestras reflexivas aos supostos autores dos termos circunstanciados de ocorrências lavrados em decorrência dos crimes de uso de drogas (Art. 28 da Lei 11.343/2006), bem como adoção de medidas pertinentes ao enfrentamento à dependência química.

À vista dos autos nº 202112000311221 o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74130-011, inscrito no CNPJ/GO sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**, brasileiro, casado, RG nº 3117768 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, estabelecido na Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, Quadra A-6, Lotes 15/24, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, inscrito no CNPJ sob o n. 01.409.598/0001-30, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cyro Terra Peres, CPF nº 081.364.298-12; a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia - GO, CEP 74435-300, neste ato representada por seu Secretário, Coronel Renato Brum; **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74055-140, Goiânia - GO, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar Coronel PM André Henrique Avelar de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o



[Digite aqui]

ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

nº 532.785.691-72; a **POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA**, com sede na Avenida Afílio Correia Lima, nº 1.223, Setor Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP 74425-030, neste ato representado pelo Superintendente de Polícia Técnico Científica Ricardo Matos da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 931.477.321-34; a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Secretário Dr. Sérgio Alberto Cunha Vencio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 599.380.721-00; a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Blocos A, B, C e D, Centro, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Secretário Sr. Wellington Matos de Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 372.182.201-34; a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, estabelecida na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74230-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com sede na Rua nº 226, nº 72, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, neste ato representada por sua Secretária Sra. Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 896.174.441-00; e, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Parque Lozandes, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Secretário Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 656.190.051-00, doravante denominados simplesmente de COOPERADOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação é celebrado com a finalidade de desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas entre os COOPERADOS visando o enfrentamento dos problemas relacionados ao uso de entorpecentes, sobretudo sob o enfoque dos dependentes químicos, pessoas em situação de rua



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

e população vulnerável em geral, a fim de propiciar a realização de Palestras Reflexivas aos supostos autores da prática do delito previsto no artigo 28 da Lei 11.343/06, quando registrado Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO pelo Policiamento ostensivo da Polícia Militar em Goiânia, em razão da posse de substância entorpecente para uso próprio, conforme exegese dos Enunciados 83 e 107 do FONAJE, princípios gerais da Lei 9.099 de 1995 e a natureza socioeducativa da Lei nº 11.343 de 2006, além de diversas outras ações a serem desenvolvidos pelos COOPERADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

2.1 As ações a serem executadas pelos entes COOPERADOS visarão advertir os usuários sobre os efeitos da droga com cunho de medida educativa, em conformidade com as penalidades do Art. 28 da Lei 11.343/2006.

2.2 Serão realizadas palestras reflexivas ministradas pela Polícia Militar de Goiás, preferencialmente, por membros do Programa de Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, sendo permitida a participação de outros profissionais de saúde, Programas e Instituições que atuem na área de prevenção e enfrentamento ao uso de drogas.

2.3 Por se tratar de momento extraprocessual, para a participação nas Palestras Reflexivas não é necessário o laudo provisório de constatação, que somente será indispensável nos casos de prosseguimento da ação penal;

2.4 O certificado de comparecimento do suposto autor à palestra reflexiva poderá ser equiparado a uma medida equivalente à advertência do inciso I do artigo 28 da Lei 11.343/2006, se entendido que a finalidade educativa da Lei foi atendida.

2.5 O conteúdo das Palestras de Reflexivas deve ser voltado à prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas, com uma abordagem reflexiva e conscientizadora sobre o uso nocivo das drogas e seus efeitos na saúde e nos meios sociais do usuário, apresentando medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e



[Digite aqui]



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

dependentes de drogas e os respectivos órgãos de apoio, seguindo a Política Nacional sobre Drogas e as diretrizes da Lei de Drogas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete aos COOPERADOS:

3.1.1 Facilitar a comunicação para o planejamento e execução de medidas que visem os objetivos do presente Termo;

3.1.2 Contribuir para a estruturação e manutenção das atividades previstas neste Termo;

3.1.3 Padronizar procedimentos visando atender as finalidades da Cooperação;

3.1.4. Procurar automatizar as ações desenvolvidas, por meio de desenvolvimento tecnológico conjunto;

3.1.5 Participar do planejamento, organização e execução das palestras reflexivas, podendo convidar outras instituições/autoridades relacionadas à prevenção e tratamento de drogas, após aprovação dos Cooperados;

3.1.6 Possibilitar que os supostos autores do delito tipificado no artigo 28 da lei de drogas sejam encaminhados às palestras.

3.1.7 Designar as datas e locais de realização das Palestras que ocorrerão de forma periódica, com calendário previamente divulgado.

3.1.8 Apresentar, no prazo de 60 dias após a assinatura do Termo, um fluxo interinstitucional que considere ações e procedimentos adotados por todos os envolvidos desde o momento da apreensão feita pela Polícia Militar.

3.1.9 Demonstrar, no prazo de 90 dias após a assinatura do Termo, que elaboraram planejamento de capacitação para seus servidores, sendo que a capacitação deve ser desenvolvida sob o enfoque dos fluxos interinstitucional e interno, bem como da realidade das pessoas em situação de rua, por constituírem considerável percentual do público a ser cuidado.



[Digite aqui]



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

3.2 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

3.2.1 Providenciar a inclusão da lista de presentes à palestra reflexiva nos respectivos processos judiciais, com posterior remessa ao Ministério Público;

3.2.2 Oferecer programas de capacitação em Justiça Restaurativa para os demais parceiros, como forma de construção de uma cultura de proteção integral.

3.2.3 Fazer gestões para que seja criado o agendamento automático com pauta específica para as Audiências Coletivas da Palestra de Reflexão.

3.3 Compete ao Ministério Público de Goiás:

3.3.1 Participar, fiscalizar e acompanhar a execução das palestras reflexivas para que ocorram dentro da finalidade proposta de conscientização sobre os malefícios do uso de drogas;

3.4 Compete à Polícia Militar de Goiás:

3.4.1 Registrar o TCO pela prática do delito previsto no artigo 28 da lei de drogas e encaminhar os supostos autores às palestras reflexivas, por meio do Termo de Compromisso para Comparecimento;

3.4.2 Realizar o preenchimento do Termo de Verificação de Drogas e o encaminhamento da droga apreendida, via sistema de registro de atendimento policial, devendo constar: unidade policial responsável; nome da autoridade responsável; nome(s) completo(s) da(s) pessoa(s) em poder de quem foi encontrado o material, local (endereço), data (dia/mês/ano) e horário da apreensão; descrição detalhada do provável tipo de material, da quantidade em unidades e a forma de acondicionamento e número do lacre, número do registro de atendimento policial militar instaurado;

3.4.3 Entregar, no ato do registro RAI e do Termo Circunstanciado de Ocorrência, ao autuado, cópia do Termo de Compromisso para comparecimento na Palestra Reflexiva e no Juizado Especial Criminal, impresso ou virtual, bem como o material didático que dispuser, elaborado pelos COOPERADOS, sobre os



[Digite aqui]



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

malefícios do uso de drogas e dos locais onde buscar ajuda, juntando nos autos o termo assinado pelo autuado.

3.4.4 Providenciar o encaminhamento das drogas, devidamente acondicionadas e lacradas, ao Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues ou à Unidade Regional de Polícia Técnico-Científica respectiva;

3.4.5 Realizar palestras reflexivas, preferencialmente, por membros do Programa de Educacional de Resistência às Drogas – PROERD.

3.5 Compete à Superintendência de Polícia Técnico Científica:

3.5.1 Receber e custodiar as drogas apreendidas em decorrência da lavratura dos termos circunstanciados de ocorrência, conferindo os dados no sistema de atendimento policial;

3.5.2 Realizar a pesagem do material entregue pela Polícia Militar e a sua separação no que se refere à alíquota a ser armazenada no âmbito da Polícia Científica e ao excedente que será encaminhado para incineração;

3.5.3 Proceder à guarda da alíquota destinada a eventuais exames de constatação ou contraprova pelo período máximo de 05 (cinco) anos, ou por período inferior no caso de determinação judicial;

3.5.4 Realizar o exame pericial de constatação de drogas, quando requisitado judicialmente.

3.6 Compete à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social:

3.6.1 Contribuir com a capacitação dos profissionais que realizam o atendimento das pessoas usuárias drogas no âmbito de suas atribuições;

3.7 Compete à Secretaria Estadual de Saúde:

3.7.1 Auxiliar no processo de implantação da Rede de Atenção e Psicossocial e das políticas de saúde mental referente a álcool e outras drogas;

3.7.2 Apresentar na palestra reflexiva os serviços de saúde mental disponíveis;

3.7.3 Capacitar os profissionais e as Unidades de Saúde para implementação das ações de atenção integral à saúde mental.



[Digite aqui]



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

3.8 Compete à Organização das Voluntárias de Goiás – OVG:

3.8.1 Apoiar, dentro das ações e serviços ofertados pela OVG, e em conformidade com os critérios estabelecidos, usuários de drogas e seus familiares.

3.9 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:

3.9.1 Capacitar a equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social para o atendimento das pessoas em situação de rua, usuárias de drogas;

3.9.2 Criar fluxo em conjunto com as equipes da Secretaria Municipal de Saúde para realizar o encaminhamento para o tratamento adequado;

3.9.3 Garantir que o atendimento seja realizado de forma multidisciplinar;

3.9.4 Identificar as necessidades dos drogaditos e realizar o devido encaminhamento.

3.10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

3.10.1 Apresentar na palestra reflexiva os serviços de saúde mental disponíveis;

3.10.2 Viabilizar o atendimento de dependentes químicos pelas equipes do Consultório na Rua;

3.10.3 Implementar atribuições estabelecidas no fluxo em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste presente Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os COOPERADOS;

4.1.1 O início de vigência do presente Termo de Cooperação dar-se-á na data da sua assinatura.





ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos COOPERADOS mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

5.2 Por ocasião da rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os COOPERADOS definirão, por intermédio de um "Termo de Encerramento", as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A execução do presente Termo de Cooperação não gerará custos orçamentários para os cooperados.

6.2 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de todos os COOPERADOS, devendo ter caráter exclusivamente assistencial e informativo, vedadas ações promocionais com propósitos diversos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

7.1 Como gestor deste instrumento fica designada Dra. Lara Gonzaga de Siqueira, Juíza de Direito e titular do 1º Juizado Especial Criminal, para representar o Tribunal de Justiça de Goiás.

7.2 Os cooperantes indicarão, por meio de Portaria, que será publicada e cuja cópia será encaminhada ao TJGO, os respectivos representantes para acompanharem o desenvolvimento dos objetivos e para fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



[Digite aqui]



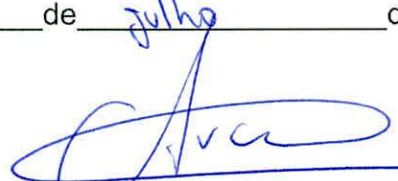
ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

8.1 O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás pela SSP/GO, bem como no Diário da Justiça Eletrônico pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

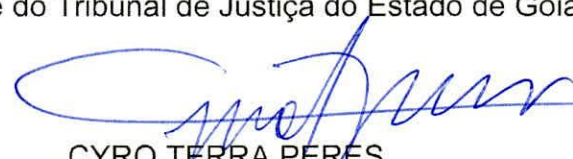
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para eventuais dúvidas resultantes da execução da presente Cooperação Técnica e que estejam fora do alcance de solução administrativa, os COOPERADOS elegem o Foro da Comarca de Goiânia, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para fins de produção dos efeitos legais de direito.

Goiânia, 03 de julho de 2023


CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


CYRO TERRA PERES

Procurador-Geral de Justiça


RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública


CORONEL ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás



[Digite aqui]



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

RICARDO MATOS DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO

Secretário de Estado da Saúde

WELLINGTON MATOS DE LIMA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO

Diretora-Geral da Organização das Voluntárias de Goiás

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO

Secretário Municipal de Saúde



[Digite aqui]

ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 57 da Lei nº 17.928 de 27/12/2012)

1 - DADOS CADASTRAIS			
1.1 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás			CNPJ: 02.292.266/0001-80
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74130-012	DDD/FONE: 62-3216-2530
NOME DO RESPONSÁVEL: Presidente e Desembargador Carlos Alberto França			CPF: 370.382.811-00

DADOS CADASTRAIS			
1.2 Ministério Público de Goiás			CNPJ: 01.409598/0001-30
ENDEREÇO: Av. Contorno, n. 879, Setor Central			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74805-100	DDD/FONE: 62-3243-8000
NOME DO RESPONSÁVEL: Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cyro Terra Peres			CPF: 081.364.298.12

DADOS CADASTRAIS			
1.3 Secretaria de Estado de Segurança Pública			CNPJ: 01.409.606/0001-48
ENDEREÇO: Av. Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435-300	DDD/FONE: 62-3201-1000
NOME DO RESPONSÁVEL: Secretário de Estado de Segurança Pública, Coronel Renato Brum dos Santos			CPF: 601.375.761-53

DADOS CADASTRAIS			
1.4 Polícia Militar de Goiás			CNPJ: 01.409.671/0001-73
ENDEREÇO: Av. Contorno, n. 879, Setor Central			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74055-140	DDD/FONE:



[Digite aqui]



POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE GOIÁS



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

			62-998066972
NOME DO RESPONSÁVEL: Comandante Geral da Polícia Militar Coronel PM André Henrique Avelas de Sousa			CPF: 532.785.691-72

DADOS CADASTRAIS			
1.5 Superintendência da Polícia Técnico-Científica			CNPJ: 01.409.606/0001-48
ENDEREÇO: Avenida Atílio Correia Lima, nº 1.223, Setor Cidade Jardim			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74425-030	DDD/FONE: 62-3201-9545
NOME DO RESPONSÁVEL: Superintendente de Polícia Técnico Ricardo Matos da Silva			CPF: 931.477.321-34

DADOS CADASTRAIS			
1.6 Secretaria de Estado da Saúde			CNPJ: 02.529.964./0001-57
ENDEREÇO: Av. SC 1, nº 299, Parque Santa Cruz			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74860-260	DDD/FONE: 62-3201-3479
NOME DO RESPONSÁVEL: Secretário de Estado da Saúde, Dr. Sérgio Alberto Cunha Vencio			CPF: 599.380.721-80

DADOS CADASTRAIS			
1.7 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social			CNPJ: 08.876.217/0001-71
ENDEREÇO: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n° 332, Setor Central			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74083-010	DDD/FONE: 62-3201-1975
NOME DO RESPONSÁVEL: Secretário de Estado de Desenvolvimento Social Sr. Wellington Matos de Lima			CPF: 372.182.201-34

DADOS CADASTRAIS			
1.8 Organização das Voluntárias de Goiás			CNPJ:



[Digite aqui]

ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

			02.106.664/001-65
ENDEREÇO: Avenida T-14, 249, Setor Bueno			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74230-1303	DDD/FONE: 62-3201-9400
NOME DO RESPONSÁVEL: Diretora Geral da OVG, Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado			CPF: 423.229.441-49

DADOS CADASTRAIS			
1.9 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social			CNPJ: 08.876.217/0001-71
ENDEREÇO: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Setor Central			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74003-010	DDD/FONE: 62-3201-9100
NOME DO RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Sra. Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa			CPF: 896.174.441-00

DADOS CADASTRAIS			
1.10 Secretaria Municipal de Saúde			CNPJ: 25.141.524/0001-23
ENDEREÇO: Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74884-092	DDD/FONE: 62-3524-1500
NOME DO RESPONSÁVEL: Secretário Municipal de Saúde, Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedrosa			CPF: 656.190.051-00
ATIVIDADE	INÍCIO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Abertura de PROAD para celebração do Termo de Cooperação	Dezembro/21	15 dias	Nupemec
Publicação do Extrato de Termo de Cooperação	Dezembro/21	15 dias	TJGO
Realização mensal de Palestra Reflexiva (programação):	2021/2022 e subsequentes	-	PMGO
- 31/08/2022			
- 28/09/2022			
- 26/10/2022			
- 30/11/2022			



[Digite aqui]

ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

Planejamento futuro das datas posteriores			
Divulgação e difusão do Projeto	Janeiro/21	-	PMGO e TJGO
Apresentar Fluxo Interno	Maio/23	60 dias	TODOS
Apresentar Fluxo Interinstitucional	Maio/23	60 dias	TODOS
Capacitação de Servidores	Maio/23	90 dias	TODOS
Acompanhamento estatístico periódico	2021/2022 e subsequentes	-	PMGO e TJGO

Goiânia, 03 de Julho de 2023

CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CYRO TERRA PERES

Procurador-Geral de Justiça

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás

RICARDO MATOS DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica



[Digite aqui]



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

WELLINGTON MATOS DE LIMA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO
Diretora-Geral da Organização das Voluntárias de Goiás

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
Secretário Municipal de Saúde



AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 698023378825 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202112000311221 (Evento nº 86)

JOSE ROBERTO NASCIMENTO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELACOES PÚBLICAS

Assinatura CONFIRMADA em 04/07/2023 às 09:33

